DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - METODO INDIRETO

Em milhares de	reais				
	NE nº	31.12.2018	31.12.2017		
Fluxo de caixa das atividades operacionais Lucro ou prejuízo líquido do exercício		13.823	(11.921)		
Ajustes por Variações monetárias não realizadas -	9	3.175	3.623		
líquidas Variações dos ativos de contrato	6	(7.986)	22.256		
Imposto de renda e contribuição social Imposto de renda e contribuição social		1.382	755		
diferidos		113 4	(1.562)		
Depreciação e amortização Perdas estimadas, provisões e reversões operacionais líquidas		4.129	-		
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		14.640	13.155		
Redução (aumento) dos ativos					
Clientes Outros créditos		(176)	271 53		
Tributos a recuperar		(3)	8		
Despesas do exercício seguinte		-	(37)		
		(179)	295		
Aumento (redução) dos passivos					
Obrigações sociais e trabalhistas fornecedores		(2.696)	(333)		
Obrigações fiscais		(99)	(5) 22		
Encargos setoriais Outros passivos		(233)	233		
Litígios - provisões judiciais quitadas		(410)	(897)		
		(3.437)	(980)		
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		11.024	12.470		
Imposto de renda e contribuição social		(1.376)	(730)		
pagos Encargos de financiamentos pagos	9	(3.010)	(3.308)		
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		6.638	8.432		
Fluxo de caixa das atividades de investimento		(129)	(189)		
Aplicações financeiras Aquisições de imobilizado		(129)	(5)		
Aquisições de intangível		-	(2)		
CAIXA LIQUIDO UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		(129)	(196)		
Fluxo de caixa líquido das atividades de					
financiamento Amortização de principal de financiamentos	9	(4.826)	(4.805)		
Dividendos pagos		(,	(4.806)		
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO PELAS					
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		(4.826)	(9.611)		
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa Saldo inicial de caixa e equivalentes de		1.683	(1.375)		
caixa		1.949	3.324		
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa		3.632	1.949		
VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.683	(1.375)		
As notas explicativas - NE são parte integrante das demonstrações					

financeiras

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Marumbi Transmissora de Energia S.A, é uma Companhia de capital fechado e está registrada no CNPJ sob o nº 41.820 7.85/0001-53, e Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41.300083843, com sede e foro para todos os efeitos legais na Rua Comendador Araújo, nº 143, bairro Centro, CEP: 80420-000, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

As suas atividades estão sob concessão e reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, através do Contrato de Concessão nº 008/2012 – ANEEL, que regula a concessão do Serviço Público de Transmissão outorgada pelo Decreto s/nº, de 16 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial em 17 de abril de 2011, pelo prazo de 30 (trinta) anos, contado a partir de sua data de celebração, para construção, operação e manutenção das instalações de Transmissão, caracterizadas no Anexo 6F do Edital do Leilão nº 06/2011 – ANEEL – "características e requisitos básicos das instalações de Transmissão".

NOTA 2 - BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 Declarações de conformidade

As demonstrações financeiras da Companhia, foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board - IÁSB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e que correspondem as utilizadas na gestão. As demonstrações financeiras da Marumbi Transmissora de Energia S.A. foram aprovadas e autorizadas pela administração em 13 de março de 2019.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Energia S.A. foram aprovadas e autorizadas pera administração dan 1.0 de 1.0 de 2019.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação
As demonstrações financeiras são apresentadas em real, que é a moeda funcional da Companhia. As informações financeiras foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.3 Base de mensuração
As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, com exceção de determinados instrumentos financeiros e investimentos.

2.4 Uso de estimativas e julgamentos
Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas da Companhia. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas en conténeidas prospectivamente.

mativas são reconhecidas prospectivamente.

2.4.1 Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto aqueles que envolvem estimativas, estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

NE nº 3.4 - Instrumentos financeiros.

NE nº 3.4 - Instrumentos financeiros.

2.4.2 - Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as principais premissas a respeito do futuro e outras principais origens de incerteza nas estimativas, que podem levar a ajustes significativos aos valores dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

NE nº 6 - Contas a receber vinculadas à concessão;

NE nº 15 - Provisões para litígios e passivos contingentes.

2.5 Estrutura de Apresentação das Demonstrações

Qualquer alteração na estrutura de apresentação das demonstrações contábeis em

Qualquer alteração na estrutura de apresentação das demonstrações contábeis em relação ao exercício anterior, visa apenas alinhar com a estrutura das demonstrações contábeis da acionista COPEL GET, não alterando em nenhum momento os fatos contábeis já registrados.

2.6 Julgamento da administração quanto à continuidade operacional

A Marumbi possui a concessão para a transmissão de energia até 2042 e, portanto, a administração considera inexistentes quaisquer riscos quanto à continuidade operacional

NOTA 3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1 Apuração de resultado
O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de

O resultator das operações e apunado em comortinada e como regime contactina de competência.

3.2 Classificação de itens circulantes e não circulantes. No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses, são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses, são classificados como itens não circulantes.

3.3 Caixa e equivalentes de caixa incluem depósitos bancários e investimentos temporários de curto prazo de liquidez imediata. Os investimentos temporários de curto prazo estão registrados por seus valores justos.

3.4 Instrumentos financeiros

3.4 Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

3.4.1 - Ativos financeiros não derivativos

4. Companhia reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados.

ram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação, na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais, sobre um ativo financeiro em uma transação, no qual, essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

3.4.2 - Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece todos passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado), inicialmente na data de negociação, na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais

A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas. A Companhia classifica os passivos financeiros não derivativos, na categoria de outros passivos financeiros. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos. A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: "fornecedores" e "outras contas a pagar".

3.5 Contas a receber vinculadas à concessão - Ativos de contrato Representado pela construção em curso ou em serviço da infraestrutura delegada pelo Poder Concedente, condicionado ao recebimento da receita não somente pela passagem do tempo, mas após cumprir a obrigação de desempenho de manter e operar a infraestrutura.

passagon a infraestrutura.

Concessão de transmissão de energia elétrica

Representa o saldo dos contratos de serviço publico de transmissão de energia elétrica firmados com o Poder Concedente para construir, operar e manter as linhas e subestações de alta tensão dos centros de geração até os pontos de distribuição. Durante a vigência do contrato de concessão a Companhia recebe, condicionado ao seu desempenho, uma remuneração denominada Receita Anual Permitida - RAP que amortiza os investimentos realizados na construção da infraestrutura e faz frente os custos de operação e manutenção incorridos. Após o início da operação comercial e na medida em que o serviço de operação e manutenção é prestado, mensalmente essa receita é reconhecida no resultado e faturada em conjunto com a parte da receita reconhecida na fase de construção referente a remuneração dos ativos construídos que passa a ser apresentada em na rubrica de clientes até o seu recebimento efetivo. recebimento efetivo

recebimento efetivo.

O ativo proveniente da construção da infraestrutura de transmissão é formado pelo reconhecimento da receita de construção e por sua remuneração financeira.

No vencimento da concessão, se houver saldo remanescente ainda não recebido relacionado à construção da infraestrutura, este será recebido diretamente do Poder Concedente, conforme previsto no contrato de concessão, a título de indenização pelos investimentos efetuados e não recuperados por meio da RAP.

3.6 - Ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados os valores de cuisto ou realização incluindo, quando anlicáveis.

3.6 - Alvos circulantes e não circulantes
 São demonstrados os valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos auferidos.
 3.7 - Passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando apli-cáveis, dos respectivos encargos e variações monetárias. 3.8 - Capital social

3.6 - Capital social A Companhia possui somente ações ordinárias. As ações ordinárias são classifica-das como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, livre de quaisquer efeitos tributários.

3.9 - Receita de aplicação financeira A receita de aplicação financeira é reconhecida pró-rata die com base no método da taxa de juros efetiva ou, quando aplicável, pelas variações de mercado dos instrumentos financeiros.

3.10 - Forma de tributação

A Concessionária adota para o exercício o regime tributário do Lucro Presumido para fins de reconhecimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, adicional IRPJ e para a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

3.11 - Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se há uma obriga-

3.11 - Provisoes
Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se há uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira conflável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.
3.12 - Imobilizado e Intangível
O imobilizado e Intangível
O imobilizado e o intangível são apresentados pelo custo histórico de aquisição, subtraída a depreciação/amortização.
3.13 Novas normas adotadas a partir deste exercício
Os seguintes pronunciamentos contábeis foram revisados e não tiveram nenhum efeito importante sobre as transações realizadas pela Companhia em períodos anteriores ou posteriores ao início de sua vigência, em 1º.01.2018:
(ii) ICPC 21 - Transações em moeda estrangeira e adiantamento (IFRIC 22);
(iii) CPC 11 - Contratos de seguro (IFRS 4);
(iv) CPC 28 - Propriedades para investimento (IAS 40);
(v) CPC 18 (R2) - Investimento em coligada, em controlada e em empreendimento controlado em conjunto (IAS 28); e
(vi) Revisão anual do CPC nº 12/2017 (IASB ciclo 2014-2016).
3.13.1 - CPC 48/IFRS 9 - Instrumentos Financeiros
Na adoção do CPC 48/IFRS 9 a Companhia aplicou a isenção constante do item 7.2.15 da norma, que lhe permite não reapresentar informações comparativas de períodos anteriores decorrentes das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros.

instrumentos financeiros.

periodos antenores decorrentes das alterações na ciassificação e mensuração de instrumentos financeiros.

A nova norma estabeleceu um novo modelo para classificação e mensuração de ativos financeiros, baseado nas características dos fluxos de caixa e no modelo de negócios usado para gerir o ativo.

Em relação ao impairment de ativos financeiros, o CPC 48/IFRS 9 definiu o modelo de expectativa de perda no crédito, o qual requer que a empresa registre contabilmente a expectativa de perdas em créditos e modificações nessa expectativa a cada data de reporte. Anteriormente, o impairment de contas a receber de clientes eram apresentados como perdas incorridas. Desde a adoção da nova norma a Companhia aplica a abordagem simplificada e, quando aplicável, registra perdas esperadas durante toda a vida dos ativos financeiros de contas a receber de clientes. Com relação aos passivos financeiros, o CPC 48/IFRS 9 definiu que a mudança no valor justo do passivo financeiro designado ao valor justo contra o resultado, que seja atribuível a mudanças no risco de crédito daquele passivo, seja apresentada em outros resultados abrangentes e não na demonstração do resultado, a menos que tal reconhecimento resulte em incompatibilidade na demonstração do resultado. Não houve impacto na classificação de passivos financeiros da Companhia.

houve impacto na classificação de passivos financeiros da Companhia. 3.13.2 - CPC 47/IFRS 15 - Receita de contratos com clientes

3.13.2 - CPC 47/IFRS 15 - Receita de contratos com clientes Na adoção do CPC 47/IFRS 15, a Companhia optou por adotar a norma na data da aplicação inicial como ajuste ao saldo de abertura, considerando somente os contra-tos abertos anteriores à data de aplicação, conforme previsto no Apêndice C do CPC 47, em seus itens C3 (b) e C7.
A norma estabelece que uma entidade deve reconhecer a receita para representar a tempérchasia (aucercance) de base que a regiona a ligato de facera o refletir o refletir con a ligato de facera o refletir para representar a

A norma estaderece que uma entidade deve reconnecer a receita para representar a transferência (ou promessa) de bens ou serviços a clientes de forma a refletir a consideração de qual montante espera trocar por aqueles bens ou serviços. Portanto, a entidade reconhece a receita somente quando (ou se) a obrigação de desempenho for cumprida, ou seja, quando o "controle" dos bens ou serviços de determinada operação são efetivamente transferidos ao cliente.

A norma também determina que quando a Companhia concluir o desempenho por meio da transferência de bens ou serviços ao cliente antes do pagamento da contraprestação ou antes que o pagamento seja devido, a entidade deve apresentar este direito como ativo de contrato.

direito como ativo de contrato O ativo de contrato é definido pela norma como o direito à contraprestação em troca

de bens ou serviços transferido ao cliente quando esse direito está condicionado a algo além da passagem do tempo como por exemplo o seu desempenho futuro. A adoção da nova norma não acarretou em efeitos nas demonstrações financeiras

3.14 Novas normas que ainda não entraram em vigor A partir de 1º.01.2019 estarão vigentes alterações nos seguintes pronunciamentos, os quais não foram adotados antecipadamente pela Companhia:

us quais nau ioranii adorados antecipadamente pela Companhia:
(i) CPC 18 (R2) - Investimento em coligada, em controlada e em empreendimento
controlado em conjunto (IAS 28);
(ii) CPC 33 (R1) - Beneficios a empregados (IAS 19);
(iii) CPC 48 - Instrumentos financeiros (IFRS 9); e
(iv) Revisão anual do CPC nº 13/2018 (IASB ciclo 2015-2017).
A Companhia procedura uma evilgada espera a policação descera eleccação de porta de companhia procedura uma evilgada espera a policação de companhia.

A Companhia procedeu a uma avaliação sobre a aplicação dessas alterações e não espera impactos significativos em suas demonstrações contábeis pela adoção dos

novos requerimentos Além disso, as normas abaixo, também vigentes a partir de 1º.01.2019 e não adota-

Além disso, as normas abaixo, também vigentes a partir de 1º 0.1.2019 e não adotadas antecipadamente pela Companhia foram avaliadas, conforme descrito a seguir. 3.14.1 - IFRS 16 - "Operações de Arrendamento Mercantil" (NBC TG 06 - R3) O pronunciamento substitui o CPC 06 (R1) / IAS 17 - Arrendamentos, bem como interpretações relacionadas (ICPC 03 / IFRIC 4, SIC 15 e SIC 27). Elimina a contabilização de arrendamento operacional para o arrendatário, apresentando um único modelo de arrendamento que consiste em reconhecer inicialmente todos os arrendamentos no ativo intangível (Ativo de Direito de Uso) e passivo (Outras Contas a Pagar) a valor presente; e reconhecer a amortização do ativo de direito de uso e os juros do arrendamento separadamente no resultado. Esta norma é efetiva para exercícios iniciados em 1º 01.2019.
A companhia possui apenas arrendamentos de curto prazo (prazo de arrendamento de 12 meses ou menos), para os quais não há expectativa de renovação, razão pela qual a companhia optará por manter o reconhecimento de uma despesa de arrendamento mase linear conforme previsto no CPC 06 (R2) / IFRS 16, não a carretando em reflexos nas demonstrações financeiras.

em reflexos nas demonstrações financeiras. 3.14.2 - IFRIC 23 - Incerteza sobre Tratamentos de Impostos sobre o Lucro

Esta interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensu-ração do CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, quando há incerteza sobre os tratamentos

de tributo sobre o lucro.

Conforme atendidos determinados requisitos, como por exemplo quando for mais provável que a autoridade fiscal não aceite determinado tratamento, a entidade deverá reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido, ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e aliquotas fiscais determinados e periderente oste não aceitados.

terminados, considerando esta não aceitação. A Companhia avaliou seus tratamentos de tributo sobre o lucro e concluiu a que aplicação da norma não trará impactos significativos em seus resultados. NOTA 4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em R\$/mil 31.12.2018 31.12.2017

	3.632	1.949
Aplicações financeiras de liquidez imediata	3.614	1.927
Banco conta movimento e fundo rotativo de caixa	18	22

As aplicações financeiras de liquidez imediata são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa. Essas aplicações financeiras, referem-se a Certificados de Depósitos Bancários - CDB, que se caracterizam pela venda de título com o compromisso, por parte do vendedor (Banco) de recomprá-lo, e do comprador de revendê-lo no futuro. NOTA 5 - CLIENTES

O ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico, emite mensalmente os AVC's Avisos de Créditos relativos à apuração mensal dos serviços e encargos de transmissão -

о Sistema Elétrico, emite mensalmente os AVC's Avisos de Créditos relativos à apuração mensal dos serviços e encargos de transmissão - AVC, provenientes do CPST - Contrato de Prestação de Serviço de Transmissão n. 018/2012. A Concessionária de Transmissão possui Contrato com o ONS. Da mesma forma os

clientes possuem contrato com o ONS. O Contrato entre transmissoras e clientes é intermediado pelo ONS, que faz mensalmente a apuração e determina quanto cada cliente deve pagar a cada transmissora. No entanto a cobrança é feita diretamente entre transmissora e clientes.

Toda inadimplência é comunicada ao ONS via sistema de informação. O ONS comunica o cliente da inadimplência e pode, conforme cada caso, executar a garantia, retirar o cliente da apuração mensal e, em última caso, cancelar o contrato com o cliente e retirá-lo do sistema de transmissão.

Conta Clientes - Por Prazo de Vencimento

	i i iuzo uo vo	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
Em R\$/mil	31.12.2018	%	31.12.2017	%
Títulos a vencer Vencidos de 1 a 30 dias Vencidos de 31 a 60 dias Vendidos de 61 a 90 dias Vencidos a mais de 90 dias	68 52 52 181	83,63% 3,16% 2,43% 2,40% 8,38% 100%	1 14 0 130	92,69% 0,03% 0,69% 0,02% 6,56% 100%
(-) PECLD	(50)	2,32%		0,00%
Saldo conta Clientes	2.107		1.981	
Total da Inadimplência registrada Inadimplência registrada para a CCEE Total da Inadimplência expurgado	206	16,37% 9,55% 6.82%		7,30% 0,00% 7,30%
a CCEE (-) PECLD Total da Inadimplência expurgado a CCEE e PECLD	50	2,32% 4,50%		0,00% 7,30%

A Companhia constituiu PECLD - Provisão Estimada para Crédito de Liquidação Duvidosa, no montante dos títulos vencidos para os quais verificou-se um risco

Duvidosa, no montante dos títulos vencidos para os quais venficou-se um risco provável de não recebimento.

A inadimplência registrada para a CCEE - Câmara de Comercialização de Energia é resultado da suspensão do pagamento que, mensalmente, a CCEE realizava às transmissoras. Este repasses da CCEE às transmissoras trata-se do repasse referente aos "valores não arrecadados em função dos descontos incidentes sobre as tarifas - REN nº 77/2004", cujos valores são informados pelo ONS, no mesmo sistema de apuração do AVC - Aviso de Crédito.

A suspensão do repasse da CCEE às transmissoras ocorreu por recomendação da ANEEL, através da Nota Técnica nº 204 2018-SGT_SRG_ANEEL, que trata da revisão do orçamento da CDE - Conta de Desenvolvimento Energético.

Existe o comprometimento da CCEE da inclusão no orçamento de 2019 dos valores a serem repassados às transmissoras, cujos pagamentos foram suspensos em 2018, dessa forma, todo o valor registrado como inadimplente para a CCEE é considerado líquido e certo de recebimento em 2019. O total da inadimplência, expurgado a CCEE e a PECL D é considerada provável de recebimento, através da gestão sobre a inadimplência, implantada pela Companhia.

CCEE e a PECLD e considerada provavel de recepimento, através da gestao sobre a inadimpléncia, implantada pela Companhia.

NOTA 6 - ATIVOS DE CONTRATO

Até 31.12.2017, os contratos de concessão de transmissão de energia elétrica eram classificados como ativo financeiro sob o escopo do CPC 38/IAS 39 e do ICPC 01/IFRIC 12.

Com a entrada em vigor, em 1º.01.2018, do CPC 47/IFRS 15, que trouxe o conceito do direito ao recebimento da infraestrutura construída condicionado ao cumprimento de obrigações de desempenho de operar e manter a infraestrutura e não mais somente pela passagem do tempo, a Companhia alterou a classificação dos contratos de concessão de transmissão de energia elétrica de acordo com a nova norma. Com isso, o saldo em 31.12.2017 do Ativo financeiro passou a ser classificação como Ativo de contrato, a partir de 01.01.2018, sem efeito em sua mensuração. A adoção do CPC foi feita de forma prospectiva. 31.12.2018 31.12.2017 VARIAÇÃO

212.519 (53.517) **159.002** 18.849 (15.307) **3.542** 155.460 170 151 Ativos de Contrato - Indenizável Ativos contingenciados - Depósitos Total - Ativos de Contratos 163.597 155.611

NOTA 7 - DEPÓSITOS VINCULADOS A conta reserva denominada depósitos vinculados é a garantia exigida no contrato de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES, onde é mantido o mínimo de três parcelas do financiamento.

Em R\$/mil	31.12.2016	31.12.2017
CONTA GARANTIDA - BNDES	2.660	2.531
	2.660	2.531
NOTA 8 - FORNECEDORES	ecedores de materiais e se	ervicos vinculados

à atividade da Companhia. 31.12.2017

Fornecedores de serviços PJ	460 460			2	
NOTA 9 - FINANCIAMENTOS					
FINANCIAMENTO 31.12.2018 31.12.2017 BNDES	Valor	Valor	Encargos	Qtde	

BNDES Em R\$/mil	′ 31.12.2018 31		Valor ontratado L	Valor Liberado	Encargos Juros	Qtde Parcelas
BNDES Sub- crédito A - TJLP	27.134	29.527	33.460	33.460	2,00% a.a.) + TJLP	168
BNDES Sub- crédito B	12.076	14.344	21.577	19.520	0 6,0% a.a.	106
	39.210	43.871	55.037	52.980	Ō	
Em R\$/mil	31.12.2018 31	.12.2017		m R\$/ nil	31.12.2018	31.12.2017
Saldo inicial	43.871	48.361	-	Curto orazo	5.245	5.220
Variações monetárias (juros incorridos)	3.175	3.623		ongo Prazo	33.965	38.651
Pagameríto de juros	(3.010)	(3.308)			39.210	43.871
Pagamento do						

(4.805)

43.871

(4.826)

39.210

agamento do

Saldo final

39.210 43.871

O financiamento do BNDES de número decisão de diretoria de 585/2014, de 8 de julho de 2014, que originou o Contrato de Financiamento para abertura de crédito nº 14.2.0585.1, no valor de R\$ 55,03 milhões, divididos em 2 (dois) Sub-crédito nos seguintes valores e prazos:

1. Sub-crédito "A": R\$ 33,46 milhões em 168 (Cento e Sessenta e Oito) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas.

II. Sub-crédito "B": R\$ 21,57 milhões, em 106 (Cento e Seis) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas.

Sobre o principal da divida relativo ao Sub-crédito "A", incidirão juros de 2% ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo -TJLP, divulgidad pelo Banco Central do Brasil e sobre o principal da divida relativo ao Sub-crédito "B" incidirão juros de 6% ao ano (a título de remuneração).

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do financiamento do BNDES, até a final liquidação de todas as obrigações, como o principal da divida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, o interveniente COPEL GET, acionista da Marumbi, dá em garantia, em favor do BNDES, a totalidade das ações de emissão da Marumbi. ICSD – ÍNDICE DE COBERTURA SOBRE O SERVIÇO DA DÍVIDA (BNDES) Nos termos do contrato de financiamento, mediante repasse de recursos do BNDES nº 14.2.0585.1, apresenta-se nesta NE o indice de Cobertura de Serviço da Dívida-ICSD, calculado de acordo com as premissas estabelecidas no anexo I ao Contrato de Financiamento, que tem como finalidade medir a capacidade de pagamento do serviço da divida com relação ao EBITDA (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização).

Cálculo do ICSD - Índice de Cobertura do Serviço da Dívida - BNDES	01.01.18 à 31.12.18		
a) Geração de Caixa da Atividade	10.698		
(+) Disponibilidade (cx/eq.cx) final no período imediatamente anterior (+) LAJIDA (EBITDA) (-) Pagamento de Imposto de Renda (-) Pagamento de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	12.080 (960) (422)		
b) Serviço da Dívida	7.836		
(+) Amortização de Principal (+) Pagamento de Juros	4.661 3.175		
c) $\stackrel{\hbox{\scriptsize INDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA}}{\hbox{\scriptsize DIVIDA}}=(\ a\div b\)$	1,37		
LAJIDA (EBTDA) compõe:	12.080		
(+/-) Lucro / Preiuízo Antes do Imposto de Renda	15.318		

(+/-) Lucro / Prejuízo Antes do Imposto de Rer (+/-) Resultado Financeiro Líquido Negativo / (170)49 Positivo Resultado com Equivalência Patrimonial (+/.) Resultado com Equivalencia Patrimonial
Negativo / Positivo
(+) Negativo / Positivo
(+) Depreciações e Amortizações
(+/-) Perdas (desvalorização) por Impairment /
(+/-) Reversão de Perdas anteriores
(+/-) Reveitado com operações descontinuadas
(+/-) Negativo / Positivo
(-) Outras Receitas Operacionais
(+/-) Se COFINS diferidos no exercício por conta
(+/-) da aplicação da ICPC 01
(-) Margem de Constitução (Receita de
(-) Margem de Constitução (Receita de 4

376 (-) Construção - Custo de Construção) (-) Receita com Ativo Financeiro da Concessão (-) Receita p/ a cobertura dos gastos c/ O&M nas (18.869)(3.463)(-) Atividades de transmissão (+) Receita Anual Permitida do Exercício - RAP (menos deduções da RAP) (+/-) Outros Ajustes IFRS 18.771

113 **EBITDA** 12.080 CÁLCULO MARGEM EBITDA ROL Margem EBITDA